



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DA FORTALEZA - MG**  
Praça do Santuário, 1373 – Fone: 3835-1222

## **LEI Nº 600/1996** **De 17 de dezembro de 1996**

**REAJUSTA O ATUAL QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DA FORTALEZA-MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O povo do Município de Cruzeiro da Fortaleza-MG, por seus representantes decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Fica reajustado o atual Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza em 15% (quinze por cento) para o mês de dezembro de 1996, com arredondamento dos centavos.

**Art. 2º-** O abono família continua sendo de R\$ 5,60 (cinco reais e sessenta centavos) mensais a cada dependente, de acordo com o Estatuto dos Funcionários Municipais.

**Art. 3º-** As despesas decorrentes com o cumprimento desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, e ou através de créditos complementares.

**Art. 4º-** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao 1º dia do mês de dezembro de 1996.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpra e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Cruzeiro da Fortaleza, 17 de dezembro de 1996.

**JOÃO DE MELO SILVA**  
**Prefeito Municipal**